



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PORTARIA N. 7, DE 2/10/2019

*Aprova a realização e o Regulamento do 1º Concurso “Fotografando a Câmara”*

A PRIMEIRA-SECRETÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, *caput*, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados a realização e o regulamento do 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**”, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Concurso “**Fotografando a Câmara**” tem por objetivo premiar três imagens fotográficas registradas por servidores e colaboradores da Câmara dos Deputados que melhor representem a Casa em sua missão institucional de promover a democracia e o desenvolvimento nacional com justiça social.

§ 1º Podem participar do concurso servidores efetivos, secretários parlamentares, ocupantes de cargo de natureza especial (CNE), empregados terceirizados e pró-adolescentes.

§ 2º A escolha das fotografias será feita, mediante votação eletrônica, pelos servidores e colaboradores mencionados no § 1º do artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Deputada **SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária

## ANEXO I

### REGULAMENTO

Art. 1º O 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**” será regido por este Regulamento.

Parágrafo único. A Primeira-Secretaria é a unidade responsável pela organização e realização do Concurso, com o apoio da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec).

Art. 2º O 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**” possui a finalidade de estimular os servidores e colaboradores da Câmara dos Deputados a exercitarem, por meio da fotografia, um olhar artístico sobre o cumprimento da missão institucional da Casa.

#### DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 3º O 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**” terá início no dia 3 de outubro de 2019 e término no dia 28 de outubro de 2019, por ocasião das comemorações do Dia do Servidor Público.

#### DA PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 4º Poderão participar do 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**” servidores efetivos, secretários parlamentares, ocupantes de cargo de natureza especial (CNE), empregados terceirizados e pró-adolescentes, sendo dispensada a anuência da instância superior dos participantes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Avaliadora de que trata o artigo 11 deste regulamento não poderão participar do concurso.

Art. 5º Os interessados em participar do concurso devem acessar o endereço eletrônico <https://makerprod3.camara.gov.br/ftc/open.do?action=open&sys=FTC> e fazer o *upload* da fotografia a ser inscrita na seleção.

Art. 6º Cada interessado poderá participar com apenas 1 (uma) fotografia, que deverá obrigatoriamente ser acompanhada de legenda, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. A legenda referida no *caput* deve conter até 50 (cinquenta) caracteres e ter correlação com a fotografia registrada e o cumprimento da missão institucional da Câmara dos Deputados.

Art. 7º A fotografia inscrita no concurso deverá ter formato de 1.200 x 1.200 (mil e duzentos por mil e duzentos) pixels, em formato *.jpg*.

Art. 8º Não serão aceitas *selfies* ou fotografias com parlamentares que possam caracterizar promoção pessoal.

Art. 9º O participante poderá desistir de participar do concurso até as 23h59 do dia 16 de outubro de 2019, e a inscrição terá caráter irrevogável após essa data e horário.

### **DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 10. A organização do concurso contará com uma Comissão Avaliadora, cuja competência será exclusivamente a de conferir a adequação das fotografias inscritas e de suas respectivas legendas com a finalidade estabelecida no *caput* do art. 2º deste regulamento.

Art. 11. A Comissão Avaliadora de que trata o art. 10 será composta por 2 (dois) servidores da Primeira-Secretaria, indicados pela titular do referido órgão.

### **DAS ETAPAS DO CONCURSO**

Art. 12. A inscrição no concurso dar-se-á pelo envio da fotografia e de sua respectiva legenda para o endereço eletrônico <https://makerprod3.camara.gov.br/ftc/open.do?action=open&sys=FTC>, a partir das 12 horas do dia 3 de outubro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2019.

Parágrafo único. No momento da inscrição, os participantes deverão atestar que a fotografia e a respectiva legenda são de sua autoria e ceder expressamente os seus direitos de uso para publicação na página eletrônica da Câmara dos Deputados, da Primeira-Secretaria e no perfil público da Câmara dos Deputados no Instagram.

Art. 13. As fotografias e legendas inscritas no concurso serão analisadas pela Comissão Avaliadora no período da 00h00 do dia 17 de outubro de 2019 até as 23h59 minutos do dia 20 de outubro de 2019.

Art. 14. Após a análise da Comissão Avaliadora, as fotografias e respectivas legendas serão publicadas no <https://makerprod3.camara.gov.br/ftc/open.do?action=open&sys=FTC>, sem identificação de seus autores, e submetidas à votação, no período das 12 horas do dia 21 de outubro de 2019 até as 23h59 do dia 25 de outubro de 2019.

Art. 15 Poderão participar da votação das fotografias todos os servidores e colaboradores da Câmara dos Deputados que possuam acesso à Rede Câmara.

Art. 16 Cada votante poderá votar em até 5 (cinco) fotografias diferentes, não sendo permitido votar mais de uma vez na mesma imagem.

Art. 17 Os votos conferidos às fotografias poderão ser modificados ou anulados somente até as 23h59 do dia 25 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Após a data e o horário referidos no *caput* deste artigo, o voto terá caráter irrevogável e imodificável.

### **DA APURAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 18 A apuração do resultado será feita mediante simples conferência eletrônica dos votos obtidos em cada fotografia inscrita, sendo consideradas vencedoras as três fotografias que obtiverem os maiores números de votos.

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 19 As fotografias e respectivas legendas vencedoras do 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**” serão publicadas no perfil público da Câmara dos Deputados, no aplicativo Instagram e na página da Primeira-Secretaria no dia 29 de outubro de 2019.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 As decisões da Comissão Avaliadora são irrecorríveis.

Art. 21 Informações adicionais sobre o concurso de que trata este regulamento poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico [primeira.secretaria@camara.leg.br](mailto:primeira.secretaria@camara.leg.br), com a indicação do assunto: 1º Concurso “**Fotografando a Câmara**”.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.